



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 128/1973, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1973

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis,

Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 12.304,40 (doze mil, trezentos e quatro cruzeiros e quarenta centavos), para reforço das seguintes verbas:

3.1.3.0.11.00/10 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Serviços de Terceiros – Outros Serviços de Terceiros – Administração Financeira – Administração. Cr\$ 1.500,00

3.1.2.0.04.00/40 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Material de Consumo – Material, Acessórios, Maquinas, Viaturas, Aparelhos, Instrumentos e de Móveis – Viação Transportes e Comunicações – Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Administração. Cr\$ 500,00

3.1.1.1.01.03/42 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Pessoal – Pessoal Civil – Vencimentos e Vantagens Fixas – Vencimento de Motoristas – Viação, Transportes e Comunicações Rodoviário. Cr\$ 104,40

3.1.3.0.04.00/42 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Serviços de Terceiros – Reparos, Adaptação, Conservação de Bens Móveis e Imóveis – Viação, Transportes e Comunicações Rodoviário. Cr\$ 10.000,00

3.1.2.0.10.00/79 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Material de Consumo – Produtos Químicos, Biológicos, para uso Diversos – Saúde – Diversos – Unidade Sanitária Integrada de Leópolis. Cr\$ 200,00

Parágrafo Único – Os recursos para fazer face ao Crédito autorizado por este artigo, serão obtidos com a redução em igual importância das seguintes verbas:

3.1.1.1.01.05/10 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Pessoal – Pessoal Civil – Vencimentos e Vantagens Fixas – Vencimentos de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – Administração Financeira – Administração. Cr\$ 108,96

3.2.5.0.01.00/10 – Despesas Correntes – Transferências Correntes – Contribuições de Previdência Social – Administração Financeira – Administração. Cr\$ 3.230,96

3.2.5.0.02.00/10 – Despesas Correntes – Transferências Correntes – Contribuições de Previdência Social – Quota de Previdência Social – Administração Financeira – Administração. Cr\$ 2.147,57

3.1.3.0.04.00/59 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Serviços de Terceiros – Reparos, Adaptação, Conservação de Bens Móveis e Imóveis – Indústria e Comércio – Diversos – Fábrica de Tubos. Cr\$ 500,00

3.1.2.0.14.00/79 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Material de Consumo – Outros Materiais de Consumo – Saúde – Diversos – Unidade Sanitária Integrada de Leópolis. Cr\$ 188,58

3.1.3.0.03.00/91 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Serviços de Terceiros – Luz e Força – Serviços Urbanos – Serviços de Água e Esgotos. Cr\$ 229,40

3.1.3.0.04.00/91 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Serviços de Terceiros – Reparos, Adaptação e Conservação de Bens Móveis e Imóveis – Serviços Urbanos – Serviços de Água e Esgotos. Cr\$ 682,50

3.1.2.0.14.00/93 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Material de Consumo – Outros Materiais de Consumo – Serviços Urbanos – Iluminação Pública. Cr\$ 500,00

3.1.3.0.03.00/93 79 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Serviços de Terceiros – Luz e Força – Serviços Urbanos – Iluminação Pública. Cr\$ 1.620,99

3.1.3.0.11.00/93 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Serviços de Terceiros – Outros Serviços de Terceiros – Serviços Urbanos – Iluminação Pública. Cr\$ 500,00

3.1.2.0.12.00/95 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Material de Consumo – Sementes, Mudas e Plantas – Serviços Urbanos – Praças, Parques e Jardins. Cr\$ 820,00

3.1.3.0.04.00/95 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Serviços de Terceiros – Reparos, Adaptação, Conservação de Bens Móveis e Imóveis – Serviços Urbanos – Praças, Parques e Jardins. Cr\$ 905,00

3.1.3.0.03.00/96 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Serviços de Terceiros – Força e Luz – Serviços Urbanos – Matadouro Municipal. Cr\$ 103,44

3.1.3.0.04.00/96 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Serviços de Terceiros – Reparos, Adaptação, Conservação de Bens Móveis e Imóveis – Serviços Urbanos – Matadouro Municipal. Cr\$ 500,00

3.1.2.0.14.00/97 – Despesas Correntes – Despesas de Custeio – Material de Consumo – Outros Materiais de Consumo – Serviços Urbanos – Cemitério. Cr\$ 267,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 24 de dezembro de 1973.

João Thomaz de Aquino
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal FOLHA DE LONDRINA - Londrina, PR – Domingo, 30 de Dezembro de 1973